



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ: **11.368.711.0001-30**, com sede administrativa localizada no endereço à **Rua Getúlio Vargas nº 30, Bairro Centro, Município de Laranjeiras, Estado de Sergipe**, por sua Secretária Municipal a Sr<sup>a</sup>. **GABRIELA OLIVEIRA DO NASCIMENTO CARVALHO**, brasileira, maior e domiciliada neste município de Laranjeiras, Estado de Sergipe, inscrito no CPF sob nº XXX.269.XXX-74 e R.G. nº 083.983.2010 SSP/BA, doravante denominada, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em decorrência da conclusão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**, **RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS** da: empresa **APG COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 20.182.918/0001-06, Inscrição Estadual nº 27.145.272-2, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 610, Bairro Dezoito do Forte, Aracaju, Estado de Sergipe, CEP 49.072-450, e-mail [apglicitacoes@gmail.com](mailto:apglicitacoes@gmail.com) / [apgtelevendas@gmail.com](mailto:apgtelevendas@gmail.com), telefone (79) 3024-6708 / 3025-1659, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO**, CNPF XXX.448.575-XX, RG 1117883 SSP/SE, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 30/2020 (Pregão Eletrônico) e Decreto Municipal nº 36/2013 (Registro de Preços), e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas condições estabelecidas nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO**

- 1.1. A presente Ata vincula-se às determinações da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 30/2020 (Pregão Eletrônico) e Decreto Municipal nº 36/2013 (Registro de Preços), e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006 e as condições estabelecidas no edital de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 03/2023**.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

- 2.1. Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos e materiais hospitalares, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, do município de Laranjeiras, Estado de Sergipe, conforme especificações, quantitativos, exigências e detalhamentos constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

- 3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO**

- 4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	6500	PCT	ABAIXADOR DE LÍNGUA 14 CM PCT C/100	THEOTO	R\$ 5,84	R\$ 37.960,00
2	12500	UN	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO NORMAL COM ABAS, COMPRIMENTO 16,7 CM, LARGURAMÍNIMA 10 E MÁXIMA 30 CM	LADYSOFT	R\$ 1,68	R\$ 21.000,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**

3	37500	UN	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO NORMAL COM ABAS, COMPRIMENTO 16,7 CM, LARGURAMÍNIMA 10 E MÁXIMA 30 CM	LADYSOFT	R\$ 1,68	R\$ 63.000,00
6	10000	UN	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML	VICPHARMA	R\$ 5,58	R\$ 55.800,00
7	5000	UN	ÁGUA PARA INJEÇÃO DE 10 ML	EQUIPLEX	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
16	2500	UN	ALCOOL EM GEL 70% 400 ML	MEYORS	R\$ 3,88	R\$ 9.700,00
17	7500	UN	ALCOOL EM GEL 70% 400 ML	MEYORS	R\$ 3,88	R\$ 29.100,00
19	1000	UN	ALCOOL ETÍLICO 99,5 1 LITRO	FLAMAGEL	R\$ 9,99	R\$ 9.990,00
20	1000	UN	ALCOOL GEL 70% 5 LITROS	FLAMAGEL	R\$ 29,92	R\$ 29.920,00
21	5000	UN	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 70% LITRO	MEYORS	R\$ 4,67	R\$ 23.350,00
38	10000	UN	ATADURA ORTOPÉDICA DE ALGODÃO 10CM	ORTOFEN	R\$ 0,87	R\$ 8.700,00
49	200	UN	BIGUASOL SPRAY, SOLUÇÃO ANTI-SÉPTICA À BASE DE BIGUANIDA 0,2% (PHMB) FRASCO 100ML	GAMAN PHARMA	R\$ 42,21	R\$ 8.442,00
50	2000	UN	BOTA DE UNNA 10 CM	CASEX	R\$ 31,68	R\$ 63.360,00
51	200	UN	BOTA DE UNNA 7,5 CM X 9,14 MT	CASEX	R\$ 35,94	R\$ 7.188,00
52	50	UN	CABO BISTURI Nº 03	GOLGRAN	R\$ 8,19	R\$ 409,50
58	200	PCT	CARVÃO ATIVADO C/PRATA CURATIVO 10X10CM C/10	VITAMEDICAL	R\$ 199,99	R\$ 39.998,00
59	200	UN	CARVÃO ATIVADO EM PÓ 25 G	NEEDLE	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
80	80	UN	COBERTURA DE FIBRAS NATURAIS DERIVADAS DE ALGAS MARINHAS MARRONS CONTENDO ÁCIDOS MANURÔNICO E GULURÔNICO. TAMANHO 10X20 CM	VITAMEDICAL	R\$ 28,99	R\$ 2.319,20
81	200	UN	COBERTURA NÃO ADERENTE, CONFECCIONADA EM MALHA ABERTA, 100% CELULOSE EM EMULSÃO DE ÓLEO MINERAL E VASELINA (PETROLATUM). TAMANHO: 7,6X7,6CM	KANDALL - CARDINAL	R\$ 5,69	R\$ 1.138,00
82	200	UN	COBERTURA NÃO ADERENTE, CONFECCIONADA EM MALHA ABERTA, 100% CELULOSE EM EMULSÃO DE ÓLEO MINERAL E VASELINA (PETROLATUM).TAMANHO: 7,6X20CM	KANDALL - CARDINAL	R\$ 7,16	R\$ 1.432,00
89	1000	UN	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	DESCARBOX	R\$ 6,59	R\$ 6.590,00
90	5000	UN	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE 3 L	DESCARBOX	R\$ 1,38	R\$ 6.900,00
91	5000	UN	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LITROS	DESCARBOX	R\$ 2,96	R\$ 14.800,00
92	200	UN	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 20L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL	DESCARBOX	R\$ 7,21	R\$ 1.442,00
93	200	UN	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 7L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL	DESCARBOX	R\$ 3,71	R\$ 742,00
98	200	PCT	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: 9 FIOS, CM2, MODELO: COR BRANCA. PACOTE COM 500 UNIDADES	BIOTEXTIL	R\$ 6,97	R\$ 1.394,00
100	200	UN	COMPRESSA P/CURATIVO CIRURG ALGOD 15X30 ESTERIL	MELHORMED	R\$ 0,86	R\$ 172,00
101	200	UN	CREME BARREIRA ATHIVIE 60G	ATHIVIE	R\$ 26,45	R\$ 5.290,00





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**

102	200	UN	CREME BARREIRA PARA HIDRATAÇÃO DA PELE A BASE DE BIGUANIDA A 0,2%, ATÓXICO, GARANTINDO A PROTEÇÃO CONTRA INFECÇÕES. TAMANHO: 100GR	COLOPLAS T	R\$ 33,43	R\$ 6.686,00
107	200	UN	CURATEC ALGINATO CALCIO E SODIO 10 X 10 CM	CURATEC	R\$ 19,43	R\$ 3.886,00
108	200	UN	CURATEC ALGINATO DE CALCIO E SODIO 10CM X 20 CM	CURATEC	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
109	200	UN	CURATEC ALGINATO DE CALCIO E SODIO FITA 30 CM	CURATEC	R\$ 21,57	R\$ 4.314,00
110	200	UN	CURATEC HIDROCOLOIDE 10 X 10 CM C/10	CURATEC	R\$ 12,93	R\$ 2.586,00
111	200	UN	CURATEC HIDROCOLOIDE 15 X 15 CM	CURATEC	R\$ 17,49	R\$ 3.498,00
112	500	UN	CURATIVO À BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO, C/ PELÍCULA DE POLIURETANO, COM PRATA, CERCA DE 10 X 10 CM, ESTÉRIL	VITAMEDICAL	R\$ 36,98	R\$ 18.490,00
113	2000	UN	CURATIVO Cobertura Aspecto Físico: Malha / Gaze , Aplicação: P/ Ferida, Composição: À Base De Celulose , Dimensão: Cerca De 7,5 X 20 CM	COVIDIEN - CURITY	R\$ 6,11	R\$ 12.220,00
114	500	UN	CURATIVO COM ESPUMA DE POLIURETANO + PRATA. TAMANHO: 15 x 15 cm	VITAMEDICAL	R\$ 50,27	R\$ 25.135,00
115	200	UN	CURATIVO EM FILME TRANSPARENTE NÃO ESTÉRIL DE POLIURETANO. APRESENTAÇÃO EM ROLO DE 10CM X 10METROS	VITAMEDICAL	R\$ 47,75	R\$ 9.550,00
116	10000	UN	CURATIVO FILME TRANSPARENTE 10 X 12	VITAMEDICAL	R\$ 2,02	R\$ 20.200,00
118	1000	UN	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15 X 15	VITAMEDICAL	R\$ 17,47	R\$ 17.470,00
119	50	UN	CURATIVO HIDROCOLOIDE 20 X 20	VITAMEDICAL	R\$ 27,48	R\$ 1.374,00
122	750	UN	CURATIVO HIDROFIBRA REVEST COM PRATA IONICA 15 X 15	CASEX	R\$ 62,99	R\$ 47.242,50
123	1000	UN	CURATIVO HIDROGEL C/CARB.ALGINATO CALCIO 30 G	VITAMEDICAL	R\$ 23,26	R\$ 23.260,00
124	500	UN	CURATIVO HIDROPOLIMERO 20 X 20	CURATEC	R\$ 55,68	R\$ 27.840,00
125	1500	UN	CURATIVO MATERIAL RAYON 7,5 X 150 cm	PIELSANA	R\$ 4,89	R\$ 7.335,00
126	250	UN	CURATIVO NÃO ADESIVO C/ IBUPROFENO 15 X 15	COLOPLAS T	R\$ 139,41	R\$ 34.852,50
127	750	UN	CURATIVO NÃO ADESIVO C/ IBUPROFENO 15 X 15	COLOPLAS T	R\$ 139,85	R\$ 104.887,50
128	3000	UN	CURATIVO REVESTIMENTO DE ALMOFADA EM POLIURETANO FORMATO TRAQUEOSTOMIA 10 X 10	CASEX	R\$ 8,92	R\$ 26.760,00
130	500	UN	CURATIVO, DE COMPRESSA DE GAZE ESTERIL, 100% ALGODAO, TRAMA LARGA, DIMENSOES 15CM X 17CM	CURATEC	R\$ 13,92	R\$ 6.960,00
131	70	UN	CURATIVO, DE ESPUMA EM POLIURETANO, ESTERIL, DIMENSOES MINIMAS DE 15 CM X 15CM.	VITAMEDICAL	R\$ 34,95	R\$ 2.446,50
132	400	UN	CURATIVO, DE ESPUMA EM POLIURETANO, ESTERIL, DESCARTAVEL, DE USO UNICO, NAO ADERENTE, HIDROFILICA, EXTRA ABSORVENTE, IMPREGNADA COM ANTIMICROBIANO PHMB A 0,5%, COM ABSORCAO VERTICAL, DIMENSOES MINIMAS DE 20 CM X 20CM.	COVIDIEN	R\$ 38,87	R\$ 15.548,00
133	200	UN	CURATIVO, EM ROLO, DE COMPRESSAS DE GAZE ESTERIL, 100% DE ALGODAO, TRAMA LARGA, DIMENSOES 11,4CMX3,7M, IMPREGNADA COM POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA (PHMB) A 0,2% PARA COBERTURA ANTIMICROBIANA, COM AMPLO EXPECTRO CONTRA MICROORGANISMOS.	COVIDIEN	R\$ 9,24	R\$ 1.848,00

ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO  
Assinado de forma digital por ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO  
NETO:610448575  
87  
Dados: 2023.10.24 12:00:13 -03'00'



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**

134	200	UN	CURATIVO, TIPO: HIDROGEL, REVESTIMENTO: COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARMELOSE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GEL, ESTERELIDADE: ESTÉRIL, 85 G	VITAMEDICAL	R\$ 54,94	R\$ 10.988,00
140	200	UN	DERMAMON BISNAGA 100 G	DBS	R\$ 50,40	R\$ 10.080,00
142	2000	UN	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000 ML COM 5 ENZIMAS	VICPHARMA	R\$ 19,28	R\$ 38.560,00
143	250	UN	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% EM ALMOTOLIA 100 ML	VICPHARMA	R\$ 2,25	R\$ 562,50
161	500	CX	FIO 2-0, EM NYLON, 45CM, AGULHA TRIANGULAR DE 3/8X4,0, C/24 FORNECIMENTO: CAIXA COM 24 ENVELOPES	TECHNOFIO	R\$ 28,40	R\$ 14.200,00
162	50	CX	FIO 3-0, NYLON MONOF., 45CM, AG. TRIANG. CIRC.3/8 DE 2CM, C/24 FORNECIMENTO: CAIXA COM 24 ENVELOPES	TECHNOFIO	R\$ 36,76	R\$ 1.838,00
163	50	UN	FIO DE SUTURA EM NYLON 4-0 C/AGULHA 3 CM	TECHNOFIO	R\$ 2,15	R\$ 107,50
164	500	UN	FIO DE SUTURA EM POLIPROPILENO Nº 2	TECHNOFIO	R\$ 2,09	R\$ 1.045,00
165	500	UN	FIO DE SUTURA EM POLIPROPILENO Nº 3 E AGULHA 3/8	TECHNOFIO	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
166	500	UN	FIO DE SUTURA EM POLIPROPILENO Nº 4 E AGULHA 1/2	TECHNOFIO	R\$ 3,35	R\$ 1.675,00
168	500	CX	FIO DE SUTURA NYLON 1-0 cx c/ 24 und	TECHNOFIO	R\$ 28,30	R\$ 14.150,00
169	8000	UN	FITA ADESIVA AUTOCLAVAVEL 19MM X 30 M	EUROCEL	R\$ 3,86	R\$ 30.880,00
182	100	UN	GLUTARADEILDO 2% 5 LITROS	VICPHARMA	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00
184	3000	UN	HISTEROMETRO DISPOSITIVO PARA MEDIDAS DESCARTAVEL	KOLPLAST	R\$ 5,28	R\$ 15.840,00
187	1250	CX	LAMINA DE BISTURI AÇO INOX ESTÉRIL Nº 15-C, CAIXA COM 100 UNIDADES	ADVANTIVE	R\$ 19,99	R\$ 24.987,50
188	3750	CX	LAMINA DE BISTURI AÇO INOX ESTÉRIL Nº 15-C, CAIXA COM 100 UNIDADES	ADVANTIVE	R\$ 19,99	R\$ 74.962,50
216	270	UN	MEMBRACEL POROSA 15X10 CM, POROS MEDIOS	VUELO PHARMA	R\$ 89,90	R\$ 24.273,00
217	130	UN	MEMBRACEL POROSA 18X12 CM, POROS MEDIOS	VUELO PHARMA	R\$ 161,86	R\$ 21.041,80
220	200	UN	MOLLELAST HAFT LATEXFREE - BANDAGEM COESIVA 10 CM X 4 M	LOHMANN & RAUSCHER	R\$ 30,44	R\$ 6.088,00
241	200	UN	PIELSANA LOCAO BISNAGA 200ML	DBS	R\$ 28,69	R\$ 5.738,00
242	200	UN	PIELSANA LOCAO PREMIUM BISNAGA 200 ML	DBS	R\$ 29,10	R\$ 5.820,00
264	25000	UN	PRESERVATIVO MASCULINO. Preservativo Masculino Material: Borracha Natural , Comprimento Mínimo: Comprimento Mínimo De 160 MM, Largura: Largura Nominal 52 MM, Espessura Mínima: Espessura Mín. 0,03mm , Características Adicionais: Lubrificado, S/ Espermicida, S/ Odor , Adicionais: QUANT. De Lubrificante Entre 400 E 700mg , Modelo: C/ Reservatório, Com Cor.	RILEX	R\$ 0,39	R\$ 9.750,00
265	75000	UN	PRESERVATIVO MASCULINO. Preservativo Masculino Material: Borracha Natural , Comprimento Mínimo: Comprimento Mínimo De 160 MM, Largura: Largura Nominal 52 MM, Espessura Mínima: Espessura Mín. 0,03mm , Características Adicionais: Lubrificado, S/ Espermicida, S/ Odor , Adicionais: QUANT. De Lubrificante Entre 400 E 700mg , Modelo: C/ Reservatório, Com Cor.	RILEX	R\$ 0,39	R\$ 29.250,00

ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO  
Assinado de forma digital por ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO  
NETO:6104485758  
7  
Dados: 2023.10.24 12:00:25 -03'00'





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**

267	1000	UN	PUNCH DERMATOLOGICO 4 MM	KOLPLAST	R\$ 13,99	R\$ 13.990,00
268	2000	UN	PUNCH DERMATOLOGICO 6 MM	KOLPLAST	R\$ 12,53	R\$ 25.060,00
269	1000	UN	PVPI DEGERMANTE 1 LITRO	VICPHARM A	R\$ 34,35	R\$ 34.350,00
270	2000	UN	PVPI TOPICO 1000 ML	VICPHARM A	R\$ 28,99	R\$ 57.980,00
271	2000	UN	PVPI tóxico frasco 100 ml	VICPHARM A	R\$ 4,19	R\$ 8.380,00
287	100	UN	REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE 9 83MM REFERENCIA 10M	POOLFIX	R\$ 114,53	R\$ 11.453,00
290	1300	UN	SACHET GAZE DE RAYON 7,5X15	DBS	R\$ 4,61	R\$ 5.993,00
313	4000	UN	SKINAGE OLEO ALMOTOLIA 200 ML	DBS	R\$ 5,70	R\$ 22.800,00
314	200	UN	SOLUÇÃO ANTISSEPTICA PARA HIGIENIZAÇÃO CUTÂNEA, À BASE DE MICRO PARTÍCULAS DE PHMB. COM DE 500 ML.	DBS	R\$ 35,64	R\$ 7.128,00
345	2500	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9% COM 250 ML SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	R\$ 4,80	R\$ 12.000,00
346	7500	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9% COM 250 ML SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	R\$ 4,80	R\$ 36.000,00
351	200	UN	SPRAY DE BARREIRA 28ML, COMPOSIÇÃO: DISILOXANE, TRIMETHYLSILOXYSILICATE, IDODODECANE, ACRYLATES/POLYTRIMETHYLSILOXY METHACRYLATE COPOLYMER, DIMETHICONE/TRIMETHYLSILOXYSILICATE;	BSN	R\$ 29,94	R\$ 5.988,00
353	200	CX	SUPRASORB F - CURATIVO DE FILME ESTERIL 10X12 CM - CX. COM 50 UNID	LOHMANN & RAUSCHER	R\$ 96,69	R\$ 19.338,00
360	2500	PCT	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA SANFONADA PCT C/ 100 UND	MEDIX	R\$ 4,75	R\$ 11.875,00
361	7500	PCT	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA SANFONADA PCT C/ 100 UND	MEDIX	R\$ 4,99	R\$ 37.425,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 1.545.022,50</b>	

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 5.1. A contratada receberá o pagamento, somente, pelo fornecimento efetivamente entregues, conforme solicitação da Contratante, nos valores descritos na proposta de preço elaborada nos termos do Termo de Referência e seus anexos.
- 5.2. A empresa a ser contratada apresentará a Contratante até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento da nota fiscal / fatura acompanhada das certidões negativas de débitos tributários, regularidade fiscal e Guias de Recolhimento de INSS e FGTS referente aos funcionários e guias de recolhimento de INSS, para que seja providenciado o competente atesto e posterior pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação de toda documentação solicitada.
- 5.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF e a CNDT;
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 5.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por omissão da CONTRATADA o prazo de 30 dias reiniciar-se-á a contar da data da



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**

respectiva reapresentação;

- 5.6. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 5.7. Nos meses de início e de encerramento do contrato, o pagamento será proporcional ao período de efetiva fornecimento.
- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.9. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;
- 5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.11. A Contratante efetuará desconto direto na fatura apresentada, na hipótese de eventuais glosas referentes a inexecução ou aplicação de penalidades, pelo descumprimento das cláusulas, contidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

**6.1. O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Assinar a ARP no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s) e fornecimento dos itens licitados em prazos, condições e características estipulados no **Termo de Referência - Anexo I**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no edital e anexos.
- d) Responder por todos os ônus referentes ao(s) produto(s) e atividades ora contratados, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem no fornecimento e demais despesas operacionais, administrativas e legais.
- e) Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato).
- f) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.
- g) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**

todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.

- h) Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Fornecedora.
- i) Não transferir de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.
- j) Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:**

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da ARP e ou do contrato ou retirada de outro instrumento equivalente e da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

**8.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:**

ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO  
NETO:61044857587

Assinado de forma digital por ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO  
NETO:61044857587

Dados: 2023.10.24 12:00:55 -03'00'



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta do orçamento do Município de Laranjeiras.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:**

- 10.1. O fornecimento será na forma definido neste termo, bem como, supletivamente na proposta de preços da contratada;
- 10.2. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 10.3. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 10.4. As quantidades indicadas no Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- 10.5. Caberá a CONTRATANTE, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos entregue, em pleno acordo com as especificações contidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

- 11.1. Durante a vigência deste ata de registro de preços, será acompanhada e fiscalizada por Servidor(es) Maria Tereza da Silva Ferreira, matrícula 6639, designado(s) pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- 11.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
- 11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**

deverão ser solicitadas da **Secretaria requisitante**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

- 11.4. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

12.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

12.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:**

13.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Administração poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista na subcláusula 13.2;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada diretamente do fornecedor, amigável ou judicialmente.

13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS:**

14.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da ARP, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com os Decretos Municipais e legislações pertinentes.

14.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**

- 14.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.5. Independente de solicitação a Administração deverá convocar a detentora da ARP para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante Apostilamento.

**15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

15.2. O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

**16. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

**17. DO FORO**

17.1. Para qualquer ação decorrente desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO  
NETO:61044857587  
7587

Assinado de forma digital por ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO  
NETO:61044857587  
Dados: 2023.10.24 12:01:35 -03'00'



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Laranjeiras/SE, 24 de outubro de 2023.

**GABRIELA OLIVEIRA DO NASCIMENTO CARVALHO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR  
ÓRGÃO GERENCIADOR**

ANATOLIO PEREZ Assinado de forma digital por  
ANATOLIO PEREZ GARCIA  
GARCIA MORENO MORENO NETO:61044857587  
NETO:61044857587 Dados: 2023.10.24 12:01:47  
-03'00'

**ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO  
APG COMERCIAL EIRELI  
EMPRESA**

**TESTEMUNHAS:**

1. Cassio Bento dos Santos  
CPF 030.978.615-05
2. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_